



Regulamento de Atribuição do Apoio à Natalidade da Freguesia de Sanhoane

Artigo 1.º

Objeto

O presente regulamento estabelece as condições de atribuição do Apoio à Natalidade promovido pela Junta de Freguesia de Sanhoane, com o objetivo de incentivar a fixação de famílias na freguesia, apoiar os agregados familiares nas despesas iniciais decorrentes do nascimento de uma criança e contribuir para o combate ao despovoamento.

Artigo 2.º

Natureza do Apoio

1. O Apoio à Natalidade consiste na atribuição de:

Um apoio financeiro único no valor de **350,00 € (trezentos e cinquenta euros)** por cada nascimento; e um **Kit de Boas-Vindas ao Bebê**, constituído por produtos considerados **essenciais** para os primeiros meses de vida.

2. O apoio é concedido por cada criança nascida, incluindo situações de parto múltiplo.

Artigo 3.º

Beneficiários

Podem beneficiar do presente apoio os agregados familiares que cumpram cumulativamente os seguintes requisitos:

- a) Pelo menos um dos progenitores ou representante legal esteja recenseado e resida na Freguesia de Sanhoane há, pelo menos, vinte e quatro meses anteriores à data do nascimento da criança;
- b) A criança esteja registada como residente na Freguesia de Sanhoane;
- c) O agregado familiar não possua dívidas à Junta de Freguesia de Sanhoane.

Artigo 4.º

Candidatura

1. A candidatura deverá ser apresentada na Junta de Freguesia no prazo máximo de **seis meses após o nascimento da criança**.
2. A candidatura deve ser instruída com os seguintes documentos:
 - a) Formulário próprio disponibilizado pela Junta de Freguesia;
 - b) Certidão ou assento de nascimento da criança;
 - c) Comprovativo de residência dos progenitores;
 - d) Documento comprovativo do IBAN para transferência do apoio financeiro;
 - e) Outros documentos que a Junta considere necessários para esclarecimento da situação.

Artigo 5.º

Análise e Decisão

1. Compete à Junta de Freguesia verificar a conformidade das candidaturas apresentadas.
2. A decisão sobre a atribuição do apoio deverá ser comunicada ao requerente no prazo máximo de 30 dias após a entrega de toda a documentação necessária.

Artigo 6.º

Pagamento do Apoio

1. O apoio financeiro será pago numa única prestação através de transferência bancária.
2. O Kit de Boas-Vindas será entregue pela Junta de Freguesia em data a acordar com os beneficiários.

Artigo 7.º

Fiscalização

1. A Junta de Freguesia reserva-se o direito de solicitar elementos adicionais que permitam comprovar o cumprimento das condições de atribuição do apoio.
2. A prestação de falsas declarações implica a restituição integral dos montantes recebidos, sem prejuízo de eventual responsabilidade legal.

Artigo 8.º

Dotação financeira

1. O montante máximo do apoio é de 350 € (trezentos e cinquenta euros) por agregado familiar.
2. Podem ser atribuídos, anualmente, até três apoios, condicionados à dotação orçamental aprovada pela Junta de Freguesia.
3. Em caso de insuficiência orçamental, as candidaturas não seleccionadas transitam automaticamente para o ano seguinte.

Artigo 9.º

Casos Omissos

As situações não previstas no presente regulamento serão analisadas e decididas pela Junta de Freguesia de Sanhoane, tendo em conta os princípios da legalidade, igualdade e interesse público.

Artigo 10.º

Entrada em Vigor

O presente regulamento entra em vigor após aprovação pela Assembleia de Freguesia de Sanhoane e publicação nos termos legais aplicáveis.